

Sede: Escola Básica de Alfofnelos
344515

Contrato de Computadores Portáteis

Ao 24 de Abril de 2024, celebram o presente contrato de aquisição de computadores portáteis no valor de 3 490.00€, sem IVA.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas de Alfofnelos, representado pela sua diretora Zelia Maria Cola Jesus Pereira Betes, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho de 02//08/2019 do Senhor Presidente do Conselho Geral.

Como segundo outorgante Johny Gonçalves Valente, Residente Rua de Santa Rita, nº 85, 3810-167 Aveiro, representante da firma a firma "Inforlândia S.A", NIF 502425296 o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a entrega de 10 computadores portáteis, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, no Agrupamento de Escolas de Alfofnelos.

Cláusula 2ª

Local de prestação de serviços

A entrega dos computadores portáteis é efetuada no Agrupamento de Escolas de Alfofnelos, mais concretamente na Escola Básica de Alfofnelos, sita na Av. Dr. Jorge Sampaio nº 18 - 2650-363 Alfofnelos, das 09.00H às 17.00H

Cláusula 3ª

Conteúdo funcional

Descrição dos serviços a serem prestados, tal como descritos no Artigo 2º do Cadernos de Encargos:

- Entrega de 10 computadores portáteis

Sede: Escola Básica de Alfofnelos
344515

Cláusula 4ª

Obrigações do Prestador de Serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o prestador de serviços a obrigação principal de cumprir com zelo o serviço contratado.

A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5ª

Prazo de prestação de serviços

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 3 anos, sendo este o prazo de garantia dos equipamentos, o qual se inicia após a entrega dos mesmos.

Cláusula 6ª

Preço e condições de pagamento

1. Encargo total do presente contrato é de 3 490.00€ (Três mil quatrocentos e noventa euros), referentes ao valor da compra dos computadores portáteis e 802,70€ (oitocentos e e dois euros e setenta cêntimos) relativos ao valor do IVA.
2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação.

Cláusula 7ª

Sigilo

O segundo outorgante deverá manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenha no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução

Sede: Escola Básica de Alfovelos
344515

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou cessação por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à prova de segredos comerciais ou da credibilidade do prestígio ou da confiança devido às pessoas coletivas.

Cláusula 8ª

Incumprimentos

Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante procederá em conformidade com o previsto na legislação aplicando sanções ou rescisão do contrato, consoante o descrito no nº 5 do caderno de encargos.

Cláusula 9ª

Resolução do contrato

O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do contrato a celebrar confere, nos termos gerais do direito, à outra parte o direito de resolução, sem prejuízo das indemnizações legais previstas.

Cláusula 10ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca a que pertence a sede do Agrupamento.

Cláusula 11ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo segundo outorgante.

Sede: Escola Básica de Alfornelos
344515

2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em ultimo lugar a proposta do segundo outorgante,

Cláusula 12ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas pública.
2. O encargo total da limpeza resultante do presente contrato é 3 490,00€ (três mil quatrocentos e noventa euros) com exclusão do IVA, sendo efetuada a cabimentação da despesa inerente ao contrato, do ano económico 2024, no CPV: 30213100-6- Computadores portáteis) e na classificação económica 07.01.07A - Equipamento Informático - Outros
3. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do 1º outorgante e pelo 2º outorgante

Amadora, 24 de abril de 2024

Pelo 1º outorgante

Assinado por: **ZÉLIA MARIA COLA DE JESUS PEREIRA BETES**
Num. de Identificação: 09038245
Data: 2024.04.24 11:57:05+01'00'

(Zelia Maria Cola Jesus Pereira Betes)

Sede: Escola Básica de Alfofnelos
344515

Pelo 2º outorgante

**JOHNY GONCALVES
VALENTE** Assinado de forma digital por
JOHNY GONCALVES VALENTE
Dados: 2024.04.24 12:16:52
+01'00'

Johny Gonçalves Valente

